



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PARECER CONTROLE INTERNO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros didáticos da coleção de estudos Amazônicos, para os alunos de 6º ao 9º ano da rede pública municipal de ensino do município de São Sebastião da Boa Vista/PA

DO CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seu Arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 116/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

E eu, ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO, inscrita no CPF: 792.337.832-00, portadora do RG N° 4507390 PC/PA, responsável pelo Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista – Pará, nomeada nos termos da PORTARIA N° 097/2021-GP/PMSSBV, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 25.07.2022.002/CPL**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2022-001**, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros didáticos da coleção de estudos Amazônicos, para os alunos de 6º ao 9º ano da rede pública municipal de ensino do município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento de Inexigibilidade, para Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de livros didáticos da coleção de estudos Amazônicos, para os alunos de 6º ao 9º ano da rede pública municipal de ensino do município de São Sebastião da Boa Vista/PA. O processo administrativo tem o artigo 25, inciso I da lei n. ° 8.666/93, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
COMPONENTES DO PROCESSO

- 1- Solicitação, Parecer técnico do departamento de gestão pedagógica e deliberação do Conselho do FUNDEB;
- 2- Comprovação da Existência de Dotação Orçamentária;
- 3- Autorização para a abertura do processo de inexigibilidade;
- 4- Justificativas de Preço, Razão da escolha do fornecedor, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93;
- 5- Empresa escolhida para fornecimento dos livros Palmieri Livraria Amazônica Ltda, CNPJ nº 33.169.934/0001-00;
- 6- Certidões negativas da empresa, devidamente dentro dos prazos e sem exigibilidade de débitos tributários estaduais, FGTS e Trabalhista e documentos de constituição da empresa, e demais pertinentes a contratação.
- 7- Parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica;
- 8- Termo de ratificação.
- 9- Publicação do extrato de inexigibilidade;

CONCLUSÃO

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao Setor de Licitação, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 05 de setembro de 2022.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO
Chefe do Controle Interno de São Sebastião da Boa Vista
Portaria nº 097/2021-GP/PMSSBV